



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/TO

Decisão nº 15300919/2020-DELEMIG/DREX/SR/PF/TO

Processo: 08297.001667/2020-13

Assunto: **DECISÃO DE RECURSO**

1. Trata-se de recurso interposto contra o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO N°0619_00011_2020 aplicado ao cidadão português JOÃO PAULO MAGALHÃES RIBEIRO, nascido em 13/07/1977, por ter ultrapassado o prazo legal de estada em 460 dias.
2. De acordo com o Despacho DELEMIG (doc.14881975), o imigrante apresentou defesa em tempo hábil e, embora não tenha juntado documentos comprobatórios da situação de hipossuficiência, comprovou-se o alegado por meio de diligências realizadas por equipe policial federal.
3. Nesse sentido, a servidora então responsável pelo NRM, na condição de agente coatora, reconheceu a situação de hipossuficiência, opinando pela isenção da multa aplicada.
4. Recebidos os autos para análise, corroboro com o entendimento retro, **DECIDO pela de isenção da multa aplicada** e determino a notificação do interessado.

FELIPE MARQUES ARAÚJO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MARQUES ARAUJO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 09/07/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15300919** e o código CRC **30B6A70F**.